

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

DO PODER LEGISLATIVO: ALTERA O CAPÍTULO II E OS ARTIGOS DA LEI Nº 680 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 004/2022, autoria do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 054/2022, no dia 29 de março de 2022.

Lido em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2022.

II – VOTO

Trata-se de Projeto de lei nº 004/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal através do vereador Junior Alves no uso de suas atribuições, com objetivo alterar o Capítulo II e os artigos da lei nº 680 de 15 de dezembro de 2006 no âmbito do município de Jaguaré.

A justificativa apresentada afirma que o país vive num período de recessão onde muitas pessoas estão desempregadas tentando assim alternativas, criando novas empresas para terceirização de serviços e demais ramos de atividades.

Desta maneira o projeto tem o objetivo incentivar a geração de emprego e a regularização junto ao município para poder exercer suas atividades de forma legal e tranquila dentro das normas Estatais.

Assim, o presente projeto visa incentivar a regularização das empresas que se encontram na informalidade, concedendo assim a isenção da taxa de alvará, cobrando-se somente na abertura da empresa e em caso de alteração cadastral e não a cobrança anual, como vem sendo executado.

Portanto, o Projeto de Lei é constitucional e legal, pelo que voto favorável e que seja levado a plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

É como Voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 13 dias do mês de abril de 2022.


EDMILSON NUNES QUEIROZ

Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR VALDEMAR PAIVA SAMPAIO

Acompanho o voto do Relator.


VALDEMAR PAIVA SAMPAIO

Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSE PAULO ZANELATO

Acompanho o voto do Relator.


JOSE PAULO ZANELATO

Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 13 dias do mês de abril do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 dias do mês de abril de 2022.


VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Presidente


EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vereador Relator


JOSE PAULO ZANELATO
Vereador Membro